

nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril a professora do quadro de zona Pedagógica, Elisabete Pereira Canteiro, com efeitos a 31 de agosto de 2013.

25 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Duarte Valente*.

207648648

### Agrupamento de Escolas Viseu Norte

#### Aviso n.º 3242/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa de pessoal do Agrupamento de Escolas Viseu Norte, cujo a relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013:

Francisco da Cruz Martins  
 Maria Aldina Bento Santos Marques docente  
 Maria Isabel Rodrigues C. Tavares Martins  
 Maria Isabel Rodrigues Cruz  
 Maria Aurora Martinho Lourenço  
 António Lourenço Neto  
 Maria Leonilde Rodrigues Nunes Almeida  
 Maria Cêu Pereira Morais Oliveira  
 João Manuel Santos Pereira  
 Graciosa Lages Antunes Fonseca  
 Aida Maria Lopes Aparício Pereira  
 Maria Luísa Costa Pereira Dias

25 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.  
 207646744

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Aviso n.º 3243/2014

Conforme despacho de 27 de dezembro de 2010 publicado na 2ª série, n.º 08, de 12 de janeiro de 2011, sob o Aviso (extrato) n.º 1189/2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com, Nuno Daniel Pinho Francisco, na sequência de procedimento concursal.

Dado que não houve qualquer produção de efeitos, em virtude do trabalhador ter formalizado a sua renúncia na pendência da publicitação da contratação, determino a anulação do despacho publicado na 2ª série, n.º 08, de 12 de janeiro de 2011, sob o Aviso (extrato) n.º 1189/2011.

27-01-2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.  
 207651377

#### Aviso n.º 3244/2014

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Mónica Alexandra Gomes Duro . . . . .	17,67	29-01-2014
Sara Cristina Machado Santos Tavares . . . . .	18,00	29-01-2014
Vera Susana Pereira Campos . . . . .	17,30	29-01-2014

20 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207650097

#### Aviso n.º 3245/2014

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no ar-

tigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de assistente técnico	Classificação do período experimental	Data da homologação
Ana Maria de Jesus Pinto Carolino . . . . .	16,50	29-01-2014
Ana Paula Seródio Tomás Ramos Quarresma . . . . .	15,67	29-01-2014
Catarina Maria Coelho Barros Rocha . . . . .	16,50	29-01-2014
Diana Otero Santos . . . . .	17,00	29-01-2014
Filipa José Moreira Pires . . . . .	17,00	29-01-2014
Maria Francisca Martins Semedo . . . . .	17,00	31-01-2014
Maria Helena Jorge Correia Jardim . . . . .	17,20	03-02-2014
Maria Otília Encarnação Tomé das Dores . . . . .	18,00	29-01-2014
Rosa Margarida Moreira Guedes . . . . .	16,50	29-01-2014
Sónia Maria Correia dos Santos Oliveira . . . . .	17,00	29-01-2014

20 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207650056

#### Aviso n.º 3246/2014

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de assistente técnico	Classificação do período experimental	Data da homologação
Anabela Gonçalves Monteiro . . . . .	18,00	10-12-2013
Deolinda Gomes de Almeida Pina . . . . .	17,00	13-11-2013
Elsa Cristina dos Santos Gaspar Marques . . . . .	18,67	10-12-2013
Eugénia Maria Sardenha Aleixo Caria . . . . .	17,00	10-12-2013
Luís Gonçalves Alves . . . . .	13,50	31-10-2013
Maria do Céu Teixeira Pinto R. Sarmento Barros Pereira . . . . .	13,00	10-12-2013
Maria Jesus Lopes Duarte Reis . . . . .	17,33	10-12-2013
Neuza Cristina Coelho Guerreiro . . . . .	16,50	10-12-2013
Patrícia Carla Silva Guedes Oliveira Amen Madureira . . . . .	17,00	10-12-2013
Raquel Sofia Gonçalves Pires Freixo . . . . .	18,00	10-12-2013
Sérgio Almeida Ferreira . . . . .	18,00	13-11-2013
Susana Isabel Duro Oliveira Dias . . . . .	17,00	31-10-2013

20 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207650031

#### Despacho n.º 3471/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 14367/2012, de 29 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 novembro de 2012, e nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Susana Cristina Pimentel Pinto, Chefe de Setor de Acompanhamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Núcleo de Controlo Previsional da Unidade de Controlo Financeiro do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

1.2 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas e apoia-las na elaboração dos orçamentos e contas bem como proceder à sua análise e visto de contas;

1.3 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e equiparadas;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;  
2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;  
2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua nomeação para o exercício de funções e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, *Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira*.  
207645318

#### Despacho n.º 3472/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 14367/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 novembro de 2012, e nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Cláudia Lopes de Almeida Girão Santos, diretora do Núcleo de Recebimentos e Pagamentos da Unidade de Gestão Financeira do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;  
1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em quem tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25 000 e, juntamente com os diretores de unidade ou com o diretor de departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25 000 e inferiores a € 100 000, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.6 — Autorizar a reposição de fundos de maneiço;

1.7 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.8 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.9 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.

1.10 — Definir e implementar indicadores de gestão e *performance* nas suas áreas de intervenção;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Núcleo;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua nomeação para o exercício de funções e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

23 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207645497

#### Despacho n.º 3473/2014

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 14367/2012, de 29 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 novembro de 2012, e nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, na licenciada Carla Andréia Albasini Mourão, Chefe de Setor do Apoio Técnico a Programas da Unidade de Controlo Financeiro do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.2 — Praticar atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos no PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração orçamental e à avaliação final da mesma execução;

1.3 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.4 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.6 — Assegurar na componente financeira, a articulação e interlocução com a gestão dos Fundos e Programas Europeus;

1.7 — Autorizar as ordens de pagamento no âmbito dos Fundos e Programas Europeus e de Investimento e dos Programas Sociais;

1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego nas mesmas dirigentes, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua nomeação para o exercício de funções e, por força dele e do artigo 137.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

27 de janeiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, *Sandra Oliveira*.

207646071